



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS

ATA DE REUNIÃO

ATA 01/2020

No segundo dia do mês de março de 2020, às 14h, na Sala 07 do PPGD da Faculdade de Direito, da Universidade Federal de Pelotas, Praça Conselheiro Maciel s/n, Pelotas/RS, realizou-se a REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO EM DIREITO, sob a Presidência da Coordenadora do Programa, professora Márcia Rodrigues Bertoldi, e com o comparecimento dos professores Ana Clara Correa Henning, Bruno Rotta Almeida, Fernando Costa de Azevedo, Guilherme Camargo Massaú, Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues, Jane Gombar, Karinne Emmanoela Goettems dos Santos, Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, Marcelo Nunes Apolinário membros do Colegiado do PPGD, das representantes discentes, Bruna Hoisler Sallet, Turma 2019, Amanda D'Andréa Löwenhaupt, Turma 2018 e da secretária do PPGD, Paloma Pirez Valério. Durante a Reunião, foram tomadas as seguintes decisões:

1) Homologação da apresentação da versão final de Dissertação: consubstanciado no parecer do Orientador, Prof. Fernando Costa de Azevedo, o Colegiado homologou a aprovação da versão final da dissertação da discente ESTELA MARIS FOSTER VASCONCELLOS.

2) Homologação da Banca de Dissertação: consubstanciado no parecer do Orientador, Prof. Alexandre Fernandes Gastal, no sentido de que o discente cumpriu os regramentos contidos no artigo 54 do Regimento Interno, o Colegiado homologou a Banca de defesa da Dissertação de LUCAS FERNANDES CALIXTO (Turma 2018), número de matrícula 18104470, que se realizará no dia no dia 04 de março de 2020. A Banca será presidida pelo Orientador, pelo membro interno, Prof. Marcelo Nunes Apolinário e pelo membro externo, a Profª Ana Luiza Berg Barcellos (UCPel). Título da dissertação: "A Ação Civil Pública como instrumento colaborativo de efetivação do direito à saúde.".

3) Análise do parecer da perícia médica da UFPel da discente Naiade Iria Cardoso Gonçalves: na Ata 09/2019 do PPGD, o Colegiado, após análise da documentação apresentada pela discente Naiade Iria Cardoso Gonçalves, deferiu o pedido, condicionada à análise da perícia médica da UFPel, que, se favorável, prorrogar-se-ia o prazo em 03 meses para a defesa da dissertação, postergando a data limite para 02/07/2020. A orientadora da discente, Profª Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, analisou o documento enviado pela perícia médica e votou pelo deferimento do pedido, uma vez que havia a recomendação pericial, condição estabelecida na reunião anterior. Assim, o Colegiado homologou o deferimento de 03 prazos, contados da data termo, para a apresentação da defesa de dissertação: 02/07/2020.

4) Análise de pedidos de prorrogação de prazo para defesa de dissertação, apresentados pelos discentes da turma de 2018: Antes da apresentação dos pedidos, a Coordenadora do Programa, Márcia Rodrigues Bertoldi, enfatizou sua discordância na prorrogação dos prazos para defesa de dissertação desta e de próximas Turmas que não sejam por questões de saúde, uma vez que as defesas de dissertação devem ser realizadas até os 02 (dois) anos de entrada do discente num PPG, sob pena de ter este quesito mal avaliado na Quadrienal da CAPES. Nesse sentido, o voto da Coordenadora do Programa foi contrário à prorrogação de todos os solicitantes que não apresentaram justificativas, de fato, contundentes na sua opinião. No entanto, votou a favor da prorrogação de defesa de dissertação da aluna Naiade Iria Cardoso Gonçalves pelas razões acima expostas. Seguem os pedidos:

A) ROGERIO RAYMUNDO GUIMARÃES FILHO: o pedido foi apresentado pela orientadora, a Profª. Olga Maria Boschi Aguiar de Oliveira, sob a fundamentação de que o discente passou por troca de orientador e, por isso, necessita de prazo para readequação à nova orientação. Ponderou que o discente está com o 1º e o 2º capítulos prontos e requereu o prazo máximo disposto no RI, 03 meses. O Colegiado analisou a documentação entregue, verificou que não continha a comprovação dos documentos contidos no artigo 54, inciso III, condição prevista no parágrafo único do artigo 46 para deferimento da prorrogação do prazo, quais sejam: *Art. 54 – Para que seja marcada a defesa de dissertação, o aluno deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos: III. ter submetido pelo menos uma (1) publicação, com aval do seu orientador, juntando cópia da comprovação, em revistas qualificadas (Qualis-Capes) nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3 na área do Direito, no período em que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos um (1) trabalho em evento com a devida publicação.* Primeiramente, em razão de ter sido citado

pelo requerente no seu pedido de prorrogação no sentido de "ter sido pego de surpresa com o pedido de renúncia do orientador", o Prof. Guilherme Camargo Massaú, orientador anterior, se manifestou no sentido de esclarecer que o requerente não foi "pego de surpresa", já que o mesmo sabia que existiam prazos a serem cumpridos e não foram, conforme a comunicação registrada em e-mails anexados à Ata. Em razão de todo o exposto, o Colegiado deferiu o pedido de prorrogação de 03 meses, condicionado à entrega da documentação contida no inciso III do artigo 54 até o dia 19 de março de 2020, data termo para que todos os discentes da T. 2018 entreguem a dissertação e demais comprovantes para agendamento da Banca. Data termo para a defesa de dissertação: 02/07/2020; **B) INEZITA SILVEIRA DA COSTA:** o pedido foi apresentado pelo orientador, o Prof. Bruno Rotta Almeida, sob a fundamentação de que a discente é Professora e Coordenadora do curso de Direito e que, em razão disso, não teve condições de finalizar o trabalho. Requereu o prazo máximo disposto no RI, 06 meses. O Colegiado analisou a documentação entregue, verificou que não continha a comprovação dos documentos contidos no artigo 54, inciso III, condição prevista no parágrafo único do artigo 46 para deferimento da prorrogação do prazo, quais sejam: *Art. 54 – Para que seja marcada a defesa de dissertação, o aluno deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos: III. ter submetido pelo menos uma (1) publicação, com aval do seu orientador, juntando cópia da comprovação, em revistas qualificadas (Qualis-Capes) nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3 na área do Direito, no período em que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos um (1) trabalho em evento com a devida publicação.* Em razão disso, o Colegiado deferiu o pedido de prorrogação de 06 meses, condicionado à entrega da documentação contida no inciso III do artigo 54 até o dia 19 de março de 2020, data termo para que todos os discentes da T. 2018 entreguem a dissertação e demais comprovantes para agendamento da Banca. Data termo para a defesa de dissertação: 02/10/2020; **C) LUCIA DAL MOLIN OLIVEIRA:** o pedido foi apresentado pelo orientador, o Prof. Fernando Costa de Azevedo, sob a fundamentação de que a discente precisou trocar de tema, pois a pesquisa empírica com os aposentados do Banco do Brasil se tornou inviável. Além disso, ponderou que a discente é Professora de outra instituição e, também por isso, não teve condições de finalizar o trabalho. Requereu o prazo máximo disposto no RI, 06 meses. O Colegiado analisou a documentação entregue, verificou que não continha a comprovação dos documentos contidos no artigo 54, inciso III, condição prevista no parágrafo único do artigo 46 para deferimento da prorrogação do prazo, quais sejam: *Art. 54 – Para que seja marcada a defesa de dissertação, o aluno deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos: III. ter submetido pelo menos uma (1) publicação, com aval do seu orientador, juntando cópia da comprovação, em revistas qualificadas (Qualis-Capes) nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3 na área do Direito, no período em que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos um (1) trabalho em evento com a devida publicação.* Em razão disso, o Colegiado deferiu o pedido de prorrogação de 06 meses, condicionado à entrega da documentação contida no inciso III do artigo 54 até o dia 19 de março de 2020, data termo para que todos os discentes da T. 2018 entreguem a dissertação e demais comprovantes para agendamento da Banca. Data termo para a defesa de dissertação: 02/10/2020; **D) TAÍSA GABRIELA SOARES:** o pedido foi apresentado pela orientadora, a Profª. Ana Clara Correa Henning, sob a fundamentação de que a discente necessita de um maior tempo para a análise dos dados obtidos na pesquisa, de modo a prestigiar a metodologia da pesquisa empírica. Requereu o prazo máximo disposto no RI, 06 meses. O Colegiado analisou a documentação entregue, verificou que continha a comprovação dos documentos contidos no artigo 54, inciso III, condição prevista no parágrafo único do artigo 46 para deferimento da prorrogação do prazo, quais sejam: *Art. 54 – Para que seja marcada a defesa de dissertação, o aluno deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos: III. ter submetido pelo menos uma (1) publicação, com aval do seu orientador, juntando cópia da comprovação, em revistas qualificadas (Qualis-Capes) nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3 na área do Direito, no período em que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos um (1) trabalho em evento com a devida publicação.* Em razão disso, o Colegiado deferiu o pedido de prorrogação de 06 meses. Data termo para a defesa de dissertação: 02/10/2020; **E) TERRY ROSADO MADERNS:** o pedido foi apresentado pela orientadora, a Profª. Jane Gombar, sob a fundamentação de que o discente necessita de um maior tempo para a realização da pesquisa empírica, uma vez que aplicou questionário on-line e não recebeu retorno da maioria. Requereu o prazo máximo disposto no RI, 06 meses. O Colegiado analisou a documentação entregue, verificou que continha a comprovação dos documentos contidos no artigo 54, inciso III, condição prevista no parágrafo único do artigo 46 para deferimento da prorrogação do prazo, quais sejam: *Art. 54 – Para que seja marcada a defesa de dissertação, o aluno deverá ter cumprido os seguintes pré-requisitos: III. ter submetido pelo menos uma (1) publicação, com aval do seu orientador, juntando cópia da comprovação, em revistas qualificadas (Qualis-Capes) nos estratos A1, A2, B1, B2 ou B3 na área do Direito, no período em que se manteve matriculado no Mestrado e ter apresentado pelo menos um (1) trabalho em evento com a devida*

publicação. Em razão disso, o Colegiado deferiu o pedido de prorrogação de 06 meses. Data termo para a defesa de dissertação: 02/10/2020; 5) Homologação dos aprovados no Edital 95/2019, processo seletivo para Aluno Regular, Turma 2020, com os respectivos orientadores: A) Professor Alexandre Fernandes Gastal: Priscila Venzke Mielke e Fabrício Souto Maffini; B) Professor Bruno Rotta Almeida: Rafaela Peres Castanho e Rafaela Soares Fraga; C) Professor Guilherme Camargo Massauá: Victor Ribeiro da Costa e Stefany Vasconcellos da Silva Geyer; D) Professora Karinne Emanoela Goettems dos Santos: Tássia Rodrigues Moreira e Denice Machado de Campos; E) Professora Maria das Graças Pinto de Britto: Flávia Gonçalves Moreira; F) Professor Marcelo Nunes Apolinário: Andréa da Silva Almeida e Luís Eduardo Abraham Silveira; G) Professor Itiberê de Oliveira Castellano Rodrigues: Marcela Casanova Viana Arena; H) Professora Ana Clara Corrêa Henning: Lara Vieira Collares e Eponina Vitola Boiera; I) Professora Jane Gombar: Henrique Posser Martins e Silvia Helena Mendiondo Gomes; J) Professor Fernando Costa de Azevedo: Gabriel Marques Luzzardi; K) Professora Márcia Rodrigues Bertoldi: Wilian Peres Chaves e Cauê Molina Andreatta e L) Professor Valmôr Scott Júnior: Ana Cristina dos Santos Porto.



Documento assinado eletronicamente por **MARCA RODRIGUES BERTOLDI, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 26/03/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME CAMARGO MASSAU, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 26/03/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ITIBERE DE OLIVEIRA CASTELLANO RODRIGUES, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 26/03/2020, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO COSTA DE AZEVEDO, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 26/03/2020, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **OLGA MARIA BOSCHI AGUIAR DE OLIVEIRA, Professor Visitante Titular/Vis. Tit.**, em 26/03/2020, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NUNES APOLINARIO, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 26/03/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINNE EMANOELA GOETTEMS DOS SANTOS, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 27/03/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JANE GOMBAR AZEVEDO OLIVEIRA, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 27/03/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA HOISLER SALLET, Usuário Externo**, em 30/03/2020, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO ROTT ALMEIDA, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 30/03/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLARA CORREA HENNING, Professor do Magistério Superior/Adjunto**, em 03/04/2020, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0909956** e o código CRC **AFD6BFBD**.